LEI MUNICIPAL Nº 998/2023.

de 23 de junho de 2023.

Afixado em 23/06/23

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Simão Pereira para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal,

mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX+.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 23 de junho de 2023.

David Carvalho Pimenta
Prefeito de Simão Pereira

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024

1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ATENDIMENTO CIDADÃO
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ATENDIMENTO CIDADÃO
2.001 - PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
1.003 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: GARANTIR A ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA MA CÂMARA MUNICIPAL
2.003 - IMPLANTAÇÃO CENTRO ATENDIMENTO CIDADÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO CENTRO ATENDIMENTO CIDADÃO
2.004 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET POPULAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DE INTERNET POPULAR
2.005 - RECEPÇÕES, CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES
Finalidade: RECEPÇÕES, CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES

1 - Programa (Denominação): 002 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO BDMG
Finalidade: PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DO FINANCIMANETO JUNTO AO BDMG, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA E TROCA DE ILUMINAÇÃO DAS RUAS DO MUNICIPIO
9.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
Finalidade: CONTRIBUÍÇÃO DE 1% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
9.015 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
9.017 - PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS

1 - Programa (Denominação): 003 - MODERNIZAÇÃO DE UMA GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
2.006 - CONVÊNIO COM AS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, AMBIENTAL
Finalidade: COFINANCIAR A SEGURANÇA PÚBLICA O MUNICÍPIO, PROVENDO A POLICIA MILITAR E CÍVIL DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
2.007 - PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS
Finalidade: PAGAMENTOS DE ENCARGOS PATRONAIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.008 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS-CNM
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A CNM
2.009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OFERECENDO MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO, ADIQUIRINDO MATERIAL PERMANENTE, AQUISIÇÃO DE MATERRIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM NECESSARIAS PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
2.010 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A A.M.M.
2.011 - CONTRIBUIÇÕES A AMPAR
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A AMPAR
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS PARA RECEPÇOES DE AUTORIDADES ENTRE OUTRAS AQUISIÇÕES LIGADAS AS ATIVIDADES DO GABINETE.
2.018 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: SUPORTE DE QUALIDADE A TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.021 - MANUTENÇÃO ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: MANTER REUNIÕES MENSAIS COM COLEGIADO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO, FORTALECER O CONSELHO DE EDUCAÇÃO, TRANSFORMANDO-O EM UM CANAL PERMANENTES DE INTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A COMUNIDADE LOCAL.

2.039 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETRIA DE OBRAS

Finalidade: SUPORTE DE QUALIDADE A TODAS AS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISTICAS, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

2.044 - CONTRATO DE RATEIO CIMPAR

Finalidade: CONTRATO DE RATEIO CIMPAR

2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE

Finalidade: FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, TRANSFORMANDO-O EM UM CANAL PERMANENTE DE INTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A COMUNIDADE LOCAL.

2.059 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.061 - MAN. ATIVIDADES SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ASSESSORAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL, DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO

Finalidade: ADEQUAR O MUNICÍPIO DENTRO DOS CRITÉRIOS DA LEI DE ICMS TURÍSTICO, MANTER ATUALIZADO O INVENTÁRIO DE OFERTA TURÍSTICA, CONSTRUIR E MANTER ATUALIZADO O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO.

2.076 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

Finalidade: SUPORTE DE QUALIDADE A TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.

2.092 - CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: CAPACITAR CONTINUADAMENTE OS TRABALHADORES SOCIAIS AFIM DE PROMOVER A QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS NO SUAS E ATUALIZAR A EQUIPE.

2.098 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Finalidade: SUPORTE DE QUALIDADE A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA, PAGAMENTO SERVIDORES LIGADOS A PROCURADORIA, ESTAGIARIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS LIGADOS AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

2.119 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

2.130 - CASA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: OBTER ESPAÇO PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ADVOGADO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, FORTALECER OS CONSELHO, TRANSFORMANDO-O EM UM CANAL PERMANENTES DE INTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A COMUNIDADE LOCAL.

1.138 - AQUIS, VEÍCULO, EQUIP, E MOBILIÁRIO P/ SEC. SAÚDE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO P/ SECRETARIA DE SAÚDE

1.157 - AQUIS, VEÍCULO, EQUIP, MOBILIARIO P/ SEC. EDUCAÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 004 - AVANÇA SIMÃO NA EDUCAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - CONST, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1.008 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
1.009 - AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO P/ ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIOS PARA AS INSTAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL
1.010 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PRÉ - ESCOLAR
Finalidade: INVESTIR EM UMA INFRA ESTRUTURA MAIS ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR.
1.011 - AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO PARA O PRÉ ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES DO PRÉ ESCOLAR
1.012 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL
2.022 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES
Finalidade: PROMOVER AS FESTIVIDADES ESCOLARES, CONFORME CALENDARIO DO MUNIICPIO
2.023 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA PRÉ ESCOLAR
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA O PRÉ ESCOLAR, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MEREANDA ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO.
2.024 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA CRECHE

Finalidade: CRIANÇAS ALIMENTADAS E SAUDÁVEIS MELHORANDO E RENDIMENTO ESCOLAR E APRENDIZAGEM, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO.

2.025 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: CRIANÇAS BEM ALIMENTADAS E SAUDÁVEIS MELHORANDO RENDIMENTO ESCOLAR E APRENDIZAGEM, DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MEREANDA ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO.

2.026 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA E.J.A

Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA E.J.A, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MEREANDA ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO.

2.028 - APOIO A ESTUDANTES ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Finalidade: POSSIBILITAR ACESSO AOS ENSINO PROFISSIONALIZANTE PELOS JOVENS DO MUNICÍPIO.

2.029 - APOIO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR

Finalidade: APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR, MANTENDO O TRANSPORTES DOS ESTUDANTES DE SIMÃO PEREIRA QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM OUTRA CIDADE, AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI AUTORIZATIVA, CONCESSÃO DE VALES TRANSPORTES ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS PARA AUXILIAR AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

2.030 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL POSSIBILITANDO ACESSO DE QUALIDADE E SEGURO ATÉ ESCOLA, MANTER VEÍCULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO E MOTORISTAS QUALIFICADOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.031 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Finalidade: DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE SERVIDORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES E MATERIAS PARA DISTRUBUIÇAO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: PAGAMENTO DE SERVIDORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES E MATERIAS PARA DISTRUBUIÇAO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLAR, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, CONSUMO E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E UNIFORMES E MATERIAS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DENSENVOLVIMENTO DAS ATIVADES DA CRECHE ESCOLAR
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, CONSUMO E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E UNIFORMES E MATERIAS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DENSENVOLVIMENTO DAS ATIVADES DO PRÉ ESCOLAR
2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS EJA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESCOLARES, EXPEDIENTE E CONSUMO, PAGAMENTO DE SERVIDORES ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO
2.036 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 70%
Finalidade: PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE SÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB
2.037 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ ESCOLAR - 70%
Finalidade: PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO PRÉ ESCOLAR QUE SÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB
2.102 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB: PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS PESSOA JURIDICA E FÍSICA, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.152 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS ESPECIAIS
Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS ESPECIAIS, SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO A ATIVIDADE
2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR - 30%
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR QUE SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB: PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, CONSUMO E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E UNIFORMES E MATERIAS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DENSENVOLVIMENTO DAS ATIVADES DO PRÉ ESCOLAR

2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR - 30%
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLAR QUE SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB: PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, CONSUMO E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E UNIFORMES E MATERIAS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DENSENVOLVIMENTO DAS ATIVADES DO PRÉ ESCOLAR
1.155 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - 30%
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB
1.156 - AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO PARA A CRECHE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES DA CRECHE ESCOLAR
2.158 - SUBVENCOES A ENTIDADES LIGADOS A EDUCACAO
Finalidade: SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS.
2.159 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA CRECHE - 70%
Finalidade: PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO CRECHE ESCOLAR QUE SÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB
2.164 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%
Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS ESPECIAIS, SERÃO INVESTIDOS NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE SERÃO PAGAS COM RECURSO FO FUNDEB
2.165 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 70%
Finalidade: PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS QUE SÃO CUSTEADOS COM O RECURSOS DO FUNDEB

1 - Programa (Denominação): 005 - EFICIENCIA E AGILIDADE PARA ACELERAR SIMÃO PEREIRA

2 - Ações:

Título da Ação
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIP. PARA OBRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIP. PARA OBRAS
1.015 - CONST/REF. PONTES, MATA-BURROS, BUEIROS E TUBULÕES
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PASSARELAS, MATA-BURROS, BUEIROS E TUBULÕES.
1.016 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
1.017 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZ. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REVITALIZ. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, A FIM DE DISPONIBILIZAR AOS MUNICIPIES ESPAÇOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA, COM QUALIDADE.
1.018 - CONSTRUÇÃO, AMPL., MELHORIAS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
Finalidade: MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
1.022 - AMPL. MELH. DO SISTEMA ABASTEC. DE ÁGUA Z. URBANA
Finalidade: AMPLIALÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA, BEM COMO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
1.023 - MELHORIAS DAS ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
Finalidade: MELHORAR CONDIÇÕES DE ACESSOS A DIVERSAS LOCALIDADES, SENDO EM ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADS DA DEFESA CIVIL, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ORIENTAÇÕES ADEQUADAS AOS CIDADÃOS, REALIZAÇÃO DE DESPAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMBUSTIVEL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OUTRAS DESPESAS

NECESSÁRIAS PARA DESEMPENHO DA DEFESA CÍVIL
2.040 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Finalidade: MANTER OS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO DA MELHOR FORMA POSSÍVEL A POPULAÇÃO QUE DELE SE UTILIZA
2.042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Finalidade: CONSERVAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO,REALIZAR AS INTERVENÇÕES QUE SE MOSTRAREM NECESSÁRIAS PARA O BEM ESTAR DOS USUÁRIOS. MANTER OS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO DA MELHOR FORMA POSSÍVEL A POPULAÇÃO QUE DELE SE UTILIZA
2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA NAS RUAS, PRAÇAS, PRQUES E JARDINS, E PREDIO PÚBLICOS MUNICIPAIS
2.045 - MANUT. DAS ATIV. DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA
Finalidade: MANUT. DAS ATIV. DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA
2.047 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
Finalidade: MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: MELHORIA CONTINUA DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO AO CIDADÃO COLETA REGULAR E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.
1.052 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NAS ENTRADAS DA CIDADE
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PORTAL NAS ENTRADAS DA CIDADE
1.053 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE CAPELA MORTUARIA
2.054 - MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA SINAIS DE TV
Finalidade: MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA SINAIS DE TV
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: CONSERVAR E MANTER A INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA DAS DIVERSAS ESTRADAS DO

MUNICÍPIO.

1.057 - OBRAS DE DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS

Finalidade: OBRAS DE DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS

1.062 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO DISTRITO INDUSTRIAL

Finalidade: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

1.067 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

1.068 - MELHORIA E EXTENSÃO PARQUE LUMINOTÉCNICO MUNICIPAL

Finalidade: EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TROCA DE EQUIPAMENTOS

2.105 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MATERIS DE CONSUMO, PAGAMENTO DE TAXAS PELO USO DE RECURSO HIDRICOS, MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DISTRITO INDUSTRIAL

Finalidade: MANTER O DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO COMO MATERIAL DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSARIOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES

2.114 - IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO OLHO VIVO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR O MONITORAMENTO OLHO VIVO A FIM DE POSSIBILITAR AOS MUNICIPES MAIS SEGURANÇA.

2.139 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO

Finalidade: IMPLATAR O TRANSPORTE COLETIVO ENTRE ZONA RURAL X ZONA URBANA PARA ISSO SERÁ NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOA JURIDICA , ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE .

1.139 - MELHOLRIA SISTEMA ABASTEC. DE ÁGUA Z. RURAL

Finalidade: EFETUAR MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIEMNTO DE AGUA DA ZONA RURAL, BEM COMO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

1.141 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA

Finalidade: IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA
1.142 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO - ETE
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO - ETE
1.143 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GUARITAS DE ÔNIBUS
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GUARITAS DE ÔNIBUS
1.145 - CONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL
2.162 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Finalidade: TARSNPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS PRODUZIDOS PELOS MUNICIPES A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXO.
2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA DESENPENHO DA GARAGEM MUNIICPAL

1 - Programa (Denominação): 006 - VALORIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.020 - MANUT. PROG. FOM AO DES. SUST. E COMBATE A POBREZA
Finalidade: FICA CRIADO O PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DE COMBATE À POBREZA COM O PROPÓSITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA POPULAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL NR. 923/2021
1.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS
Finalidade: EQUIPAR O CRAS EM SUAS NECESSIDADES, A FIM DE OFERECER ATENDIMENTOS DE MAIOR QUALIDADE PARA O SERVIDOR E USUÁRIOS
2.062 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: FORTALECER O CONSELHO TUTELAR, AMPLIANDO A PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.
2.091 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Finalidade: GERAR EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.
2.095 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PAIF EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
2.101 - MANUT. SERVIÇOS CONV. E FORTALECIMENTO VÍNCULOS
Finalidade: AÇÕES DIRECIONADAS PELO CRAS, COMPLEMENTAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA, CRIANDO MECANISMOS PARA GARANTIR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, COM AÇÕES PREVENTIVAS, DE CONVIVÊNCIA, INSERÇÃO E ACOLHIDA , VOLTADAS PRIORITARIAMENTE PARA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESENVOLVER POTENCIALIDADE, AQUISIÇÕES DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E INSERÇÃO DESSES ATORES NA SOCIEDADE E NA COMUNIDADE
2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Finalidade: PROMOVER A CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES COLETIVAS E PROTAGONISMO DO SUJEITO

2.131 - GESTÃO E EXECUÇÃO DO PBF E CAD UNICO
Finalidade: GERIR, EXECUTAR E CAPACITAR OS GESTORES E TÉCNICOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS (PBF E CADUNICO)
1.132 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CRAS
Finalidade: ESPAÇO PRÓPRIO PARA ATENDIMENTO DO PAIF, PBF, CAD ÚNICO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS DE CONVIVÊNCIA.
2.133 - DIAGNÓSTICO SOCIAL
Finalidade: REALIZAR DIAGNÓSTICO SOCIAL A FIM DE CONHECER A REALIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, PRIORIZAR AÇÕES EMERGENCIAIS E PONTUAIS. CONTRATAR RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAR ESTA AÇÃO.
2.135 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO DO SUAS PARA ASSESSORAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.136 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
Finalidade: ATENÇÃO ESPECIALIZADO A SITUAÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE REGIONALMENTE
2.160 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: PROMOVER EVENTOS PARA SOCIALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE
2.166 - FORT. DA POLITICA VOLTADA P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.167 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1 - Programa (Denominação): 007 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.075 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Finalidade: ESTRUTURAR E PRESERVAR O ACESSO AOS LOCAIS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO, INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS PARA TURISMO (COM QR CODE), FACILITANDO O ACESSO AOS ATRATIVOS POR MEIO DE INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÃO E LOCALIZAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE PROJETO PARA SINALIZAÇÃO TURISTICA, ADEQUANDO O MUNICÍPIO DENTRO DAS NORMAS DE REGIONALIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, PREMIAÇÕES, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA CADEIA DO TURISMO NAS ATIVIDADES TURÍSTICAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES NECESSARIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICIPIO
2.147 - CONTRIBUIÇÕES AS ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO
Finalidade: FIRMAR PARCERIA COM A IGR CAMINHO NOVO VISANDO A ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DENTRO DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2.148 - CAPACITAÇÃO DE ATORES ENVOLVIDOS COM O TURÍSMO
Finalidade: CAPACITAR MÃO DE OBRA LOCAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TURISMO, TAIS COMO AGENTES HOTELEIROS E DE OUSADAS, COMÉRCIO, BARES E RESTAURANTES, CONSELHEIROS, ARTESÃOS E OUTROS

1 - Programa (Denominação): 008 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.028 - RESTAURAÇÃO DE PATRIMÔNIOS CULTURAIS DO MUNICIPIO
Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIAS NOS BENS CULTURAIS (PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS) PARA FINS DE PRESERVAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO.
2.048 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO
Finalidade: DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS ARTESÃOS LOCAIS COMO FORMA DIVULGAR A ARTE E POSSIBILITAR UMA FONTE DE RENDA EXTRA PARA AS FAMÍLIAS ENVOLVIDAS.
2.072 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Finalidade: PROMOVER O ENTRETENIMENTO E MOMENTOS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E VISITANTES COMO FORMA DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL E PROMOVER O TURISMO INTERNO E REGIONAL. E, AO MESMO TEMPO, PROPORCIONAR AOS MUNÍCIPES ACESSO A UMA PROGRAMAÇÃO DE QUALIDADE E QUE POSSA FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA LOCAL NAS MAIS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS.
2.073 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Finalidade: FORTALECER E ESTIMULAR O HÁBITO DA LEITURA E ESCRITA NO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO TAMBÉM ACESSO À INTERNET PARA PESQUISAS E MATERIAIS ONLINE PARA ALUNOS E COMUNIDADE
2.099 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A CULTURA
Finalidade: FORTALECER E ESTIMULAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO
2.121 - PONTOS DE CULTURA
Finalidade: PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS POR MEIO DA CRIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA NOS BAIRROS E DISTRITOS.
1.127 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Finalidade: CRIAR E FOMENTAR PROJETOS VOLTADOS PARA A ÁREA DA CULTURA, CONSTRUINDO O CENTRO CULTURAL E ADIQUIRINDO EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA RESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL

2.149 - PRESERV. CONS. PATRIMÔNIOS CULTURAIS DO MUNICIPIO
Finalidade: PROPORCIONAR MANUTENÇÕES EM BENS CULTURAIS (PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS) PARA FINS DE PRESERVAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO.
2.150 - MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
Finalidade: FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, INSTRUTORES E OFICINEIROS, A FIM DE INVESTIR NA FORMAÇÃO DE AGENTE MULTIPLICADORES PARA QUE SEJA POSSÍVEL AMPLIAR O ACESSO DE TODOS OS CIDADÃOS SIMONENSES AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE ATIVIDADES CULTURAIS E AUMENTAR O NÚMERO DE ENVOLVIDOS COM A PRODUÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM TODAS AS ÁREAS DA CADEIA CULTURAL, DESCRIÇÃO, CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, INVESTIMENTOS EM FESTAS CULTURAIS, AS QUAIS SÃO BENS TOMBADOS IMATERIAIS, MANTER O ESPAÇO CULTURAL DO MUNIICPIO.

1 - Programa (Denominação): 009 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.030 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICIPIO, POSSIBILITANDO A PRATICA DE ESPORTES COM SEGURANÇA.
1.031 - MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONVIVÊNCIA
Finalidade: REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, A FIM DE MELHORAR E AMPLIAR A INSTALAÇÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA.
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA
Finalidade: ESTIMULAR A ATIVIDADE FÍSICA E LAZER, LOGO SERÁ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/E OU MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA, APOIO A ASSOCIAÇÃO E DESPORTISTA DO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO A PRATICA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, REALIZAÇÃO E APOIO PARA EVENTO ESPORTIVO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÕES, MANTER OS ESPAÇOS ESPORTIVOS EM CONDIÇOES SATISFATÓRIAS DE USO.

1 - Programa (Denominação): 010 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.033 - AQUIS. VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ A SAÚDE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAÚDE E VEÍCULOS PARA ATENDER MELHOR AOS MUNICIPIES USUARIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE.
1.034 - MELHORIAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Finalidade: MELHORIAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA A FIM DE OFERTAR AOS CIDADÃOS UM SERVIÇO DE QUALIDADE, LOGO SERÃO FEITAS ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS.
1.035 - MELHORIAS NA FARMACIA DE TODOS
Finalidade: AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA FARMACIA DE TODOS PARA MELHOR ATENDER AOS USUARIOS DA SAÚDE
1.041 - CONST, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA MELHOR ATENDER AOS MUNICIPES
2.080 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PRESTADOS A POPULAÇÃO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO PARA A FARMACIA DE TODOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS E SERVIÇOS LIGADOS AS ATIVIDADES DA FARMACIA
2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: MANTER O SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES ENTRE OUTRAS DESPESAS INERENTES AO DESEMPENHO DA VIGILÂNCIA SANITARIA
2.082 - MAN. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: MANTER O SERVIÇO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES ENTRE OUTRAS DESPESAS INERENTES AO DESEMPENHO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

2.083 - ATENDIMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO, COM EXAMES E ATENDIMENTINTOS ESPECIALIZADOS, PAGAMENTOS DE DESPESAS COMO SERVIÇOS PRESTADOS PELA ACISPES A POPULAÇÃO, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO A ASSISTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.084 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Finalidade: MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, PARA ATENDIMENTO A TODOS OS USUARIOS DA SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALAR , CONSUMO, SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA.

2.086 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Finalidade: MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO, PARA ATENDIMENTO A TODOS OS USUARIOS DA SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA.

2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Finalidade: COMPREENDEM AS AÇÕES DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENERGIA ELETRICA, TELEFONE, INTERNET, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

2.088 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB

Finalidade: MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, PARA ATENDIMENTO A TODOS OS USUARIOS DA SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS , CONSUMO, SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA.

2.096 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DA ACISPES

Finalidade: PAGAMENTO DE CONTRATO DE RATEIO DA ACISPES, NO QUAL O MUNICIPIO FAZ PARTE DO CONSORCIO.

2.097 - CONTRATO DE RATEIO DO CISDESTE

Finalidade: PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO, NO QUAL O MUNICIPIO FAZ PARTE DO CONSORCIO DE SAÚDE

2.115 - EVENTOS LIGADOS A SAÚDE

Finalidade: PROMOVER EVENTOS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA SAÚDE.

1.137 - AQUIS. EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA FARMÁCIA DE TODOS
1.158 - AQUIS. VEÍC./ EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ VIGILÂNCIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS A VIGILANCIA EM SAÚDE A FIM DE PRESTAR UM SERVIÇO DE MELHOR QUALIDADE AOS MUNICIPES
2.161 - DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO, DENTRE ELES MEDICAMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS

1 - Programa (Denominação): 011 - AGRONEGOCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
1.060 - AQUIS. DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS E IMPLEMEN. AGRÍCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO
2.064 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO, E DO MERCADO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PROVENDO INTEGRAÇÃO ENTRE OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO.
2.065 - ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS
Finalidade: APERFEIÇOAR OS PROCESSOS UTILIZADOS, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO, GERANDO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO.
2.066 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
Finalidade: MANTER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES A EM BOAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.
2.067 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER - MG
Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM A EMATER PARA APOIO AOS PRODUTORES RURAIS
2.068 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ PROMOÇÃO DA AGROPECUARIA
Finalidade: REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO MUNICIPAL, CONCURSO DA QUALIDADE DO LEITE, CONCURSO DE MARCHA, ENCONCONTRO DE AGRICULTORES, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA AGRICULTURA DO MUNIICPIO.
2.151 - INCENTIVO A FEIRA - LIVRE
Finalidade: INCENTIVAR E APOIAR A FEIRA - LIVRE PARA OS PRODUTORES RURAIS COMERCIALIZAR A PRODUÇÃO E INCENTIVANDO O COMÉRCIO LOCAL

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Simão Pereira, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	38.365.809	36.844.146	37.784.297	34.890.094	41.403.695	36.761.782
Receitas Primárias (I)	36.133.853	34.700.713	34.785.872	32.121.343	38.534.899	34.214.617
Receitas Primárias Correntes	28.133.853	27.018.009	29.785.872	27.504.333	31.534.899	27.999.411
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	2.794.331	2.683.502	2.958.414	2.731.805	3.132.132	2.780.978
Contribuições	174.704	167.775	184.963	170.795	195.824	173.869
Transferências Correntes	25.073.126	24.078.676	26.545.419	24.512.092	28.104.166	24.953.310
Demais Receitas Primárias Correntes	91.692	88.055	97.076	89.640	102.777	91.254
Receitas Primárias de Capital	8.000.000	7.682.704	5.000.000	4.617.010	7.000.000	6.215.206
Despesa Total	38.365.809	36.844.146	37.784.297	34.890.094	41.403.695	36.761.782
Despesas Primárias (II)	38.365.809	36.844.146	37.784.297	34.890.094	41.403.695	36.761.782
Despesas Primárias Correntes	27.764.731	26.663.527	29.147.924	26.915.250	31.729.954	28.172.598
Pessoal e Encargos Sociais	12.822.074	12.313.525	13.574.986	12.535.169	14.372.109	12.760.802
Outras Despesas correntes	14.942.657	14.350.002	15.572.938	14.380.081	17.357.845	15.411.796
Despesas Primárias de Capital	10.000.000	9.603.380	8.000.000	7.387.216	9.000.000	7.990.979
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	601.078	577.238	636.374	587.629	673.741	598.206
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I – II)	(2.231.957)	(2.143.433)	(2.998.425)	(2.768.752)	(2.868.797)	(2.547.166)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(9.052.727)	(8.693.678)	(9.469.153)	(8.743.834)	(9.904.734)	(8.794.279)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(398.112)	(382.322)	(416.425)	(384.528)	(435.581)	(386.747)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações

de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 10 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2023, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Simão Pereira/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	33.601.257	35.574.323	37.663.248
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.794.331	2.958.414	3.132.132
Contribuições	174.704	184.963	195.824
Receitas Patrimoniais	1.167.952	1.236.534	1.309.144
Receitas de Valores Mobiliários	1.131.957	1.198.425	1.268.797
Demais Receitas Patrimoniais	35.996	38.109	40.347
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	29.408.574	31.135.445	32.963.719
Cota-Parte do FPM	15.913.972	16.848.440	17.837.781
Cota-Parte do ITR	27.841	29.475	31.206
Cota-Parte do ICMS	4.865.229	5.150.915	5.453.377
Cota-Parte do IPI	54.613	57.820	61.215
Cota Parte do IPVA	815.587	863.478	914.181
Transferências do SUS	1.557.888	1.649.367	1.746.218
Transferências do FUNDEB	2.990.317	3.165.909	3.351.811
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	3.183.127	3.370.040	3.567.929
Outras Receitas Correntes	55.696	58.967	62.429
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	55.696	58.967	62.429
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	9.100.000	6.800.000	8.600.000
Operações de Crédito	600.000	1.000.000	1.000.000
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	500.000	800.000	600.000
Transferências de Capital	8.000.000	5.000.000	7.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.335.448)	(4.590.026)	(4.859.552)
TOTAL	38.365.809	37.784.297	41.403.695

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	25.482.963	-
2022	30.146.582	18,30
2023	31.797.956	5,48
2024	33.601.257	5,67
2025	35.574.323	5,87
2026	37.663.248	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Simão Pereira é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.527.198	-
2022	2.480.126	- 1,86
2023	2.644.366	6,62
2024	2.794.331	5,67
2025	2.958.414	5,87
2026	3.132.132	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3	-
2022	155.060	5.895.700,76
2023	165.328	6,62
2024	174.704	5,67
2025	184.963	5,87
2026	195.824	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	219.445	-
2022	1.036.623	372,39
2023	1.105.271	6,62
2024	1.167.952	5,67
2025	1.236.534	5,87
2026	1.309.144	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	22.711.701	-
2022	26.425.339	16,35
2023	27.830.284	5,32
2024	29.408.574	5,67
2025	31.135.445	5,87
2026	32.963.719	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.059.906	6,62
2024	15.913.972	5,67
2025	16.848.440	5,87
2026	17.837.781	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.565.697	-
2022	4.318.165	21,10
2023	4.604.124	6,62
2024	4.865.229	5,67
2025	5.150.915	5,87
2026	5.453.377	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	39.425	-
2022	48.472	22,95
2023	51.682	6,62
2024	54.613	5,67
2025	57.820	5,87
2026	61.215	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	733.717	-
2022	723.879	(1,34)
2023	771.816	6,62
2024	815.587	5,67
2025	863.478	5,87
2026	914.181	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.708.636	-
2022	1.382.713	(48,95)
2023	1.474.280	6,62
2024	1.557.888	5,67
2025	1.649.367	5,87
2026	1.746.218	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.171.747	-
2022	2.654.075	22,21
2023	2.829.834	6,62
2024	2.990.317	5,67
2025	3.165.909	5,87
2026	3.351.811	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.770.709	-
2022	2.803.777	58,34
2023	3.012.296	7,44
2024	3.183.127	5,67
2025	3.370.040	5,87
2026	3.567.929	5,872

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	5.013	-
2022	49.434	886,05
2023	52.707	6,62
2024	55.696	5,67
2025	58.967	5,87
2026	62.429	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.048.305	-
2022	6.399.209	212,41
2023	3.000.000	(53,12)
2024	9.100.000	203,33
2025	6.800.000	(25,27)
2026	8.600.000	26,47

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 foram previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	600.000	-
2025	1.000.000	66,67
2026	1.000.000	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Simão Pereira, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.048.305	-
2022	5.948.023	190,39
2023	3.000.000	(49,56)
2024	8.000.000	166,67
2025	5.000.000	(37,50)
2026	7.000.000	40,00

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Simão Pereira/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	28.315.809	29.734.297	32.353.695
Pessoal e Encargos	12.822.074	13.574.986	14.372.109
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.493.735	16.159.311	17.981.586
DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000	8.000.000	9.000.000
Investimentos	10.000.000	8.000.000	9.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	38.365.809	37.784.297	41.403.695

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	17.446.981	-
2022	26.563.638	52,25
2023	24.255.441	(8,69)
2024	28.315.809	16,74
2025	29.734.297	5,01
2026	32.353.695	8,81

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	9.083.104	-
2022	11.380.313	25,29
2023	12.133.943	6,62
2024	12.822.074	5,67
2025	13.574.986	5,87
2026	14.372.109	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.363.877	-
2022	15.183.324	81,53
2023	12.121.498	(20,17)
2024	15.493.735	27,82
2025	16.159.311	4,30
2026	17.981.586	11,28

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.169.034	-
2022	5.945.984	87,63
2023	6.339.740	6,62
2024	10.000.000	57,74
2025	8.000.000	(20,00)
2026	9.000.000	12,50

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município Simão Pereira/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.169.034	-
2022	5.945.984	87,63
2023	6.339.740	6,62
2024	10.000.000	57,74
2025	8.000.000	(20,00)
2026	9.000.000	12,50

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Simão Pereira/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	25.482.963	30.146.582	31.797.956	33.601.257	35.574.323	37.663.248
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.527.198	2.480.126	2.644.366	2.794.331	2.958.414	3.132.132
Contribuições	3	155.060	165.328	174.704	184.963	195.824
Receitas Patrimoniais	219.445	1.036.623	1.105.271	1.167.952	1.236.534	1.309.144
Aplicações Financeiras (2)	187.281	1.004.675	1.071.207	1.131.957	1.198.425	1.268.797
Outras Receitas Patrimoniais	32.164	31.948	34.064	35.996	38.109	40.347
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	19.604	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	22.711.701	26.425.339	27.830.284	29.408.574	31.135.445	32.963.719
Outras Receitas Correntes	5.013	49.434	52.707	55.696	58.967	62.429
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	5.013	49.434	52.707	55.696	58.967	62.429
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.138.120)	(3.853.984)	(4.102.775)	(4.335.448)	(4.590.026)	(4.859.552)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	22.157.563	25.287.923	26.623.974	28.133.853	29.785.872	31.534.899
RECEITAS DE CAPITAL (5)	2.048.305	6.399.209	3.000.000	8.600.000	6.000.000	8.000.000
Operações de Crédito (6)	0	0	0	600.000	1.000.000	1.000.000
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	451.186	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	451.186	0	500.000	800.000	600.000
Transferências de Capital	2.048.305	5.948.023	3.000.000	8.000.000	5.000.000	7.000.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	2.048.305	6.399.209	3.000.000	8.000.000	5.000.000	7.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	24.205.868	31.687.132	29.623.974	36.133.853	34.785.872	38.534.899
DESPESAS CORRENTES (13)	17.443.387	26.563.638	24.255.441	28.315.809	29.734.297	32.353.695
Pessoal e Encargos	9.076.015	11.380.313	12.133.943	12.822.074	13.574.986	14.372.109
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	7.088	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	8.292.787	14.649.833	11.552.678	14.892.657	15.522.938	17.307.845
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	67.497	533.491	568.820	601.078	636.374	673.741
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	17.443.387	26.563.638	24.255.441	28.315.809	29.734.297	32.353.695
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.169.034	5.945.984	6.339.740	10.000.000	8.000.000	9.000.000
Investimentos	3.017.820	5.253.821	5.601.741	9.220.148	7.174.355	8.125.873

Investimentos Restos a Pagar Pagos	151.214	692.163	737.999	779.852	825.645	874.127
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.169.034	5.945.984	6.339.740	10.000.000	8.000.000	9.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	100.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	20.612.421	32.509.621	30.695.181	38.365.809	37.784.297	41.403.695
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	3.593.447	(822.490)	(1.071.207)	(2.231.957)	(2.998.425)	(2.868.797)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Simão Pereira/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	8.088.811	8.240.136	8.654.615	9052727	9469153	9904734
Ativo Disponível	8.250.621	8.946.727	9.396.748	9828998	10281132	10754064
Haveres Financeiros	1.581	6.248	6.562	6864	7179	7510
(-) Restos a Pagar Processados	163.391	712.839	748.694	783134	819159	856840
DCL (3) = (1 - 2)	(8.088.811)	(8.240.136)	(8.654.615)	(9.052.727)	(9.469.153)	(9.904.734)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Valores nominais

Especificação	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(8.088.811)	(8.240.136)	(8.654.615)	(9.052.727)	(9.469.153)	(9.904.734)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(4.686.793)	(151.325)	(414.479)	(398.112)	(416.425)	(435.581)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	23.711.806	-		32.691.807	-		8.980.001	37,87
Receitas Primárias (I)	26.422.866	-		31.687.132	-		5.264.266	19,92
Despesa Total	23.711.806	-		32.509.621	-		8.797.815	37,10
Despesas Primárias (II)	23.711.807	-		32.509.621	-		8.797.814	37,10
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I–II)	2.711.059	-		(822.490)	-		(3.533.549)	(130,34)
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-
Dívida Consolidada Líquida	(3.737.504)	-		(8.240.136)	-		(4.502.632)	120,47
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	4.351.307	-		(151.325)	-		(4.502.632)	(103,48)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	21.520.940	23.711.806	10,18	31.614.005	33,33	38.365.809	21,36	37.784.297	(1,52)	41.403.695	9,58
Receitas Primárias (1)	21.471.072	26.422.866	23,06	31.374.960	18,74	36.133.853	15,17	34.785.872	(3,73)	38.534.899	10,78
Despesa Total	21.520.940	23.711.806	10,18	31.614.005	33,33	38.365.809	21,36	37.784.297	(1,52)	41.403.695	9,58
Despesas Primárias (2)	21.520.940	23.711.807	10,18	31.614.005	33,33	38.365.809	21,36	37.784.297	(1,52)	41.403.695	9,58
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(49.868)	2.711.059	(5.536,47)	(239.045)	(108,82)	(2.231.957)	833,70	(2.998.425)	34,34	(2.868.797)	(4,32)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.566.072)	(3.737.504)	138,65	(8.886.480)	137,77	(9.052.727)	1,87	(9.469.153)	4,60	(9.904.734)	4,60
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.835.946	4.351.307	137,01	(646.344)	(114,85)	(398.112)	(38,41)	(416.425)	4,60	(435.581)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.658.723	25.125.030	6,20	31.614.005	25,83	36.844.146	16,54	34.890.094	(5,30)	36.761.782	5,36
Receitas Primárias (1)	23.603.901	27.997.669	18,61	31.374.960	12,06	34.700.713	10,60	32.121.343	(7,43)	34.214.617	6,52
Despesa Total	23.658.723	25.125.030	6,20	31.614.005	25,83	36.844.146	16,54	34.890.094	(5,30)	36.761.782	5,36
Despesas Primárias (2)	23.658.723	25.125.031	6,20	31.614.005	25,83	36.844.146	16,54	34.890.094	(5,30)	36.761.782	5,36
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(54.821,64)	2.872.638	(5.339,97)	(239.045)	(108,32)	(2.143.433)	796,66	(2.768.752)	29,17	(2.547.166)	(8,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	(1.721.637,76)	- 3.960.259	130,03	(8.886.480)	124,39	(8.693.678)	(2,17)	(8.743.834)	0,58	(8.794.279)	0,5
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.018.320	4.610.645	128,44	(646.344)	(114,02)	(382.322)	(40,85)	(384.528)	0,58	(386.747)	0,5

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Índices de Inflação	2,95	3,75	5,96	4,13	4,00	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Simão Pereira nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	50.485.257	100	23.009.082	100	15.121.636	100
TOTAL	50.485.257	100	23.009.082	100	15.121.636	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	485.901,08	0,48	0,09
Alienação de Bens Móveis	451.186		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	34.715,08	0,48	0,09

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	485.920,50	19,42	18,94

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R$ 887.073,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.008.038
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	120.965
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	887.073
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	887.073
Saldo Utilizado da Margem Bruta(4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	887.073

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO II
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Simão Pereira/MG.

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais Dívidas em processo de reconhecimento Avais e garantias concedidas Assunção de passivos Assistências diversas Outros passivos contingentes	- - -	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	- -
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação Restituição de tributos a maior Discrepância de projeções Outros Riscos Fiscais	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000